



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
UNIDADE ACADEMICA DE ENGENHARIA MECANICA  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101-1100  
Site: <http://cct.ufcg.edu.br>

## SRH-TERMO DE ADESÃO

Processo nº 23096.027669/2023-27

## TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que celebram, entre si, a Universidade Federal de Campina Grande e o Professor **Marco Antônio dos Santos** com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Resolução Nº 01/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, com alterações pelas Resoluções nº 04/2012 e nº 03/2016 .

Pelo presente Termo de Adesão, **Marco Antônio dos Santos**, de nacionalidade **brasileira**, estado civil **casado**, identidade nº **4.154.705**, CPF nº **184.712.000-82**, residente à **Rua Carlos Alberto Souza, 194**, na cidade de **Campina Grande**, estado **Paraíba**, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades na **Unidade Acadêmica de Engenharia Mecânica**, cumprindo uma jornada semanal de **16** horas.
2. As atividades a serem desenvolvidas pelo docente, conforme o Plano de Trabalho, consistirão em:
  - Lecionar disciplinas na Graduação e Pós-Graduação
  - Orientar discentes do Programa de Pós-Graduação
  - Participar de projetos de pesquisa
  - Participar de bancas examinadoras
3. A prestação de serviço realizado pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFCG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao chefe imediato.
5. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da UFCG, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando-se-lhe, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6. O prazo de duração do Termo de Adesão será de, no máximo, dois anos, renovável por igual período, uma única vez.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DOS SANTOS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 11/05/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 25/07/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3377881** e o código CRC **2D5F41E5**.